LEI MUNICIPAL Nº 2.441, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	23
103011001	Atenção Básica	
1016	Equipar PSF's e Unidade de Saúde	
02 53 513 513	Estruturação Rede Atenção Básica	100.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	177
103051004	Vigilância em Saúde	
1021	Adquirir Equip. Vig. Epidemiológica	
02 50 506 506	Incentivo de Qualificação às Ações Dengue	3.200,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	50
1033021002	Atenção Especializada	
1152	Aquisição Equipamento CAPS	
449052	Equipamento e Material Permanente	
02 52 501 501	Incentivo ao CAPS AD	10.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível nas contas correntes 624023-7, 624018-0 e 624011-3 Caixa Econômica Federal, respectivamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secr. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
12/06/17 a 11/07/17

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO